



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 1.644

EMENTA:- ESTABELECE O PLANTIO OBRIGATÓRIO DE ÁRVORES.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-


Artigo 1º - Em qualquer edificação, independente do fim a que se destina, so se rã concedido Alvarã de Habite-se quando comprovado o plantio de duas ou mais ãrvores.

§ 1º - As ãrvores a que se refere este artigo serã obrigatoriamente, cedidas pela Municipalidade aos interessados.

§ 2º - O onus da plantaçoã, caberã, igualmente, ao Municípío.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçoã, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de novembro de 1980

  
ALUÍZIO DE CAMPOS COSTA  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 034/80  
Autor: Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal  
mlam/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
Lm	FL.	
1644	13	ecp

